



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 388 MANDATO 2015-2017

1 **30/08/2016** – Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, na sede do Conselho
2 Regional de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número
3 quarenta e dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os
4 **Conselheiros efetivos:** - Conselheiro Wilton José Patrício; Conselheiro Elias de Souza Lima -
5 Tesoureiro; Conselheira Alessandra Murari Porto Ferreira; Conselheira Ana Christina dos Santos;
6 Conselheira Rejane da Silva Amorim; Conselheiro Romildo Galvão; Conselheira Kallinca
7 Venturini de Araújo; Conselheira Rosângela Fernandes Alves França. **Conselheiros suplentes:**
8 Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva; Conselheira Maria Ernesta Barcellos Ost;
9 Conselheira Sebastiana Maria Conceição Calmon; Conselheira Maria Anelise Miguel Torati;
10 Conselheira Jailsa Novaes Correia Brambate; Conselheiro Anézio Tirelli; **Faltas justificadas:**
11 **Conselheira** Suely Rodrigues Rangel – Secretária; Conselheira Luciene Freitas Lemos Borlotte;
12 Conselheiro Adriano José da Silva de Souza. Conselheira Maristela Carneiro Luppi; foram
13 efetivados: Conselheira Teresa Cristina em substituição a conselheira Suely Rodrigues Rangel.
14 Nesse plenário a conselheira Rejane da Silva Amorim, passa secretariar em substituição a
15 conselheira Dr. Suely Rangel, atendendo indicação do Presidente. Presentes ainda o Dr.
16 Wladmilson Almeida - Presidente Câmara Técnica de Processo Ético e Disciplinar; Dr. Robson
17 Luiz D'Andrea - Procurador-Geral do Coren-ES e a Dra. Adriani Geralda Ribeiro - Assessora de
18 Fiscalização. **01 - DELIBERAÇÕES:** (A) Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. (B)
19 Leitura, correção e aprovação da ata da ROP 387^a. **02 - REFERENDO DOS ATOS. 03 -**
20 **OUTROS ASSUNTOS. O presidente** deu início aos trabalhos às 14h e certificou-se do quórum.
21 Realizada a leitura da Ata da ROP 387^a que, após as devidas correções, foi colocada em votação e
22 aprovada por unanimidade. **PAUTA DA REUNIÃO: Item 01: Parecer CTA nº 05/2016.**
23 **Parecer sobre a normatização, no âmbito do estado do Espírito Santo, a participação do**
24 **Enfermeiro na atividade de classificação de riscos.** Realizada a leitura do parecer pela
25 conselheira Alessandra Murari Porto Ferreira. Aberto para discussão. Conselheiro Anésio, pontua
26 que o protocolo em questão precisa ter um entendimento maior, eis que na associação brasileira
27 existe uma diferença entre acolhimento e classificação de risco neste caso acredita que deveria ser
28 mais enfatizado nos cursos de qualificação, e que toda alteração/adequação deve ser homologado
29 pelo Coren-ES. Iniciada a votação. Aprovado por unanimidade o parecer 005/2016 CTA. **Item**
30 **02: Parecer Conclusivo de conselheiro nº 022/2016 referente ao PAD nº 1552/2016.**
31 **Conselheiro parecerista: Elias de Souza Lima.** Denúncia Ex Officio contra o profissional Marcelo
32 Gomes do Nascimento. Técnico de Enfermagem, registro: nº 383902. Referente ao processo Ético
33 002/2016. As 15 horas e 40 minutos, o conselheiro Romildo Galvão realizou o pregão das partes e
34 verificou a presença do denunciado Sr. Marcelo Gomes do Nascimento e de seu advogado Dr.
35 Raphael José dos Santos Sartori, Registro OAB nº15198. As 15 horas e 48 minutos, o presidente
36 cede a palavra ao conselheiro relator para leitura de seu parecer. O presidente informa que o



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 388 MANDATO 2015-2017

37 denunciante e o denunciado e/ou seu patrono terão no máximo 10 minutos para sustentação oral. O
38 presidente do Coren-ES fará a sustentação deste conselho, tendo em vista tratar-se de denúncia de
39 Ex officio, informa que Coren-ES não tem prazer em processar os profissionais, contudo não se
40 pode jogar o nome do conselho no lixo, o mesmo não pode ser omissivo e os conselheiros têm que
41 zelar por essa profissão, não se pode deixar de averiguar qualquer denúncia que chega a esse
42 conselho, e repudia qualquer tipo de violência, principalmente a sexual, e que toda denúncia é
43 apurada por esta gestão, esta presidência assim o fez, dando ao acusado o direito de defesa e do
44 contraditório. O presidente ressalta entristecido de ver um colega nessa situação. O presidente cede
45 a palavra para denunciado. O patrono do denunciado, em sua defesa salienta: parabeniza o relator
46 do parecer Dr. Elias de Souza Lima pela minuciosidade do mesmo. Informa que o relatório
47 apresentado ficou perfeito, rico nos detalhes e observações pertinentes com grande lisura e
48 transparência dos atos, parabeniza o denunciado pela coragem de comparecer junto aos pares.
49 Fundamenta sua Defesa em prol do denunciado alegando que ele nunca esteve foragido da justiça,
50 que é servidor público, casado e com residência fixa. Informa que encontra-se chateado pelo fato
51 que levou a prisão do denunciado, tendo em vista que a causa da prisão foi a falta de
52 comparecimento do denunciado a justiça, contudo depois do fato o denunciado trabalhou mais um
53 ano na mesma empresa e logo após o mesmo começou a trabalhar em um hospital público. Que o
54 Conselho está de parabéns em apurar os fatos. Informa ainda que no processo é visível verificar
55 que a delegada foi inconsequente e faltou com o compromisso com o acusado e com esta
56 instituição. Ressalta, ainda, que a prisão foi um erro, e diante de tantas inverdades, e acusações de
57 uma pessoa bêbada que a porta estava aberta, logo tornasse difícil a execução de “sexo oral”.
58 Informa ainda que nos autos verifica-se que a mulher estava bêbada, conforme informado pela
59 amiga da vítima. O advogado realiza a leitura de um depoimento da ex-chefe do denunciado a
60 enfermeira Dra. Angela Souza, a qual verificou através do vídeo monitoramento que estava nos
61 setores “ nada de relevante “ e do Sr. Marcel, namorado da vítima que entrou e saiu várias vezes do
62 local onde estava a suposta vítima. É de fácil percepção que existem várias inverdades nos
63 depoimentos e que não se pode condenar o denunciado, tendo em vista que quem denunciou estava
64 bêbada. Conforme depoimento da própria amiga da vítima. “Por esse motivo pede que acolhe a
65 defesa e solicita a absolvição do denunciado, tendo em vista que o mesmo não infligiu nenhum
66 artigo do código de ética desta casa”. Conforme disciplina o art. 116 da Resolução nº370/2010 os
67 conselheiros poderão arguir questionamentos via presidente. Conselheira Maria Anelise pergunta:
68 O local onde houve o fato havia monitoramento? Denunciado: Dentro do quarto não havia mas no
69 corredor sim. Conselheiro Romildo Galvão parabeniza o relator e pergunta: O porque de ter pedido
70 para se retirarem os acompanhantes do quarto? Denunciado: Na maioria das vezes as pessoas que
71 chegam embriagados eles pedem para esperar os acompanhantes do lado de fora, tendo em vista
72 que eles atrapalham os procedimentos, tendo em vista que também estavam embriagados.
73 Conselheiro Romildo Galvão: Teria outro profissional no outro setor? Denunciado: Nesse plantão



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 388 MANDATO 2015-2017

74 eramos em 4, dois descansando e ele e mais um trabalhando. O conselheiro Romildo pede para
75 esclarecer: qual foi o diagnostico médico infecção urinária ou embriaguez?- ele ficou com duvidas.
76 O denunciado responde: que a paciente deu entrada acompanhada de familiares e colegas com
77 suspeita de embriagues por estar em uma festa e ter ingerido bebidas alcoólicas, sendo medicações
78 prescritas pelo médico e evolução caracterizava embriaguez. Conselheiro Anezio Tirelli parabeniza
79 o relator e pergunta: Foi passado sonda vesical? Denunciado: Não foi passado a sonda, ela não
80 estava com infecção urinária. Conselheira Rejane parabeniza o relator por tanto zelo e atenção aos
81 detalhes processuais e pergunta ao denunciado: Qual sua conduta depois de saber do ocorrido sobre
82 os fatos? Denunciado: Quando eu soube dos fatos, eu já havia saído da empresa, quando a gerente
83 me chamou para ser mandado embora. A coordenadora depois de um ano me chamou para explicar
84 o motivo que eles queriam me mandar embora e a mesma me atentou para contratar um advogado,
85 se eu não fiz nada eu não precisaria chamar um advogado. O presidente: Quem prescreveu sedação
86 para o paciente? Denunciado: foi prescrito soro, glicose e bromoprida. Em nenhum momento
87 houve sedação, ela apenas estava bêbada. O presidente: A quem interessa a condenação do senhor?
88 Denunciado: Nunca vi aquelas pessoas, no momento que estive preso não entendi nada, eu estou
89 aqui apenas para me defender. Conselheira: Existe outro paciente ou biombo na mesma sala?
90 Denunciado: Não. Só ela estava na sala. O outro paciente estava em outra sala, nós não
91 colocávamos dois pacientes embriagados na mesma sala. Conselheira Rosângela: Os
92 acompanhantes apresentavam sinais de embriaguez? Denunciado: Eles estavam embriagados,
93 porém lúcidos. Não foi homem e sim duas mulheres. Conselheiro Romildo pergunta ao relator:
94 Sobre relatos da delegada a vítima estava com infecção urinária, consta nos autos algum prontuário.
95 Conselheiro Relator: Não foi acostado nos autos esse prontuário. O presidente devolve a palavra
96 para o conselheiro relator para leitura do voto, após a leitura do voto que pugna pelo arquivamento
97 do processo. Iniciada a votação. Conselheira Rejane da silva amorim declara-se impedida de votar
98 por questões de foro íntimo, neste ato fica efetivado o conselheiro Anezio Tirelli. O presidente
99 ressalta que por zelo e determinações correta e considerações prefere acreditar em um trabalhador e
100 sem condições de provar a materialidade, invoca o *in dubio pró réu* e vota pela absolvição do
101 denunciado. Aprovado por unanimidade o arquivamento do processo administrativo 1552/2016.

102 **Item 03: Decisão Coren-ES nº 023/2016.** Dispõe sobre a adesão do Coren-ES ao Programa de
103 Recuperação Fiscal- REFIS 2016, conforme disposto na resolução Cofen nº 519/2016. Aberto para
104 discussão, não houve discussão. Iniciada a votação. Decisão referendada por unanimidade. **Item**

105 **04: Memorando nº 766/2016/Departamento de Registro e Cadastro do Coren-ES** Relação dos
106 profissionais que obtiveram registro definitivo Ad Referendum deste Conselho no mês de
107 Agosto/2016. Quantidade de registros: Enfermeiros – 08; Enfermeiros sem diploma – 30 Técnico de
108 Enfermagem – 117; Auxiliar de Enfermagem – 02; Técnico de Enfermagem do Trabalho – 03;
109 Especialização em Enfermagem Obstétrica – 01; Especialização em Enfermagem Nefrologia – 01



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 388 MANDATO 2015-2017

110 Totalizando 162 registros no mês de agosto/2016. Aberto para discussão, não houve discussão.
111 Iniciada a votação. Portaria referendada por unanimidade. **Item 05: Memorando nº 163/2016 –**
112 **Departamento de Fiscalização do Coren-ES.** Relação de empresas que obtiveram a certidão de
113 responsabilidade técnica no período de 29/07/2016 a 29/08/2016. Quantidade de Certidões de
114 Responsabilidade técnica: 25. Registro de empresa: 01. Memorando referendado por unanimidade.
115 **Item 06: Interdição do Hospital São Lucas e do Hospital Infantil.** O presidente informa que o
116 secretário de saúde ligou para ele agora a tarde, dizendo que o processo seletivo está em fase de
117 contratação. Que está cumprindo os prazos, aguardando os documentos comprobatórios para
118 contratação. O mesmo pediu até semana que vem, para colocar os profissionais nos hospitais. A
119 proposta da mesa é esperar até quarta-feira (07.09.2016) uma resposta do secretário estadual de
120 saúde. Conselheira Rosângela ressalta que menos de 15 dias é difícil realizar a contratação e
121 também como repercutiria junto à sociedade frente a esta demanda. Conselheiro Romildo,
122 entende que a interdição é válida contudo quem sai prejudicado é a população, logo poderíamos
123 esperar um pouco, tendo em vista que o secretário tem tentado contratar os profissionais. Dr.
124 Robson, informa que uma contratação na administração pública é demorada, tendo em vista nosso
125 exemplo com o processo de contratação do contador. Assim se faz necessário analisar a situação
126 com mais calma, eis que uma interdição pode ferir muito a sociedade. A mesa propõe a espera de
127 uma semana para realizar a interdição. Iniciada a votação de forma nominal. Aprovado por 08
128 votos a favor e 01 voto contra: Dr. Wilton José Patrício. **Item 07: Lei de acesso a**
129 **informação.** O presidente apresenta o relatório da Lac. Aberto para discussão. Não houve
130 discussão. Aprovado por unanimidade. **Item 08: Rops, itinerantes no mês de Setembro**
131 **ou Outubro -** A mesa propõe que sejam realizadas as reuniões nos municípios do interior do
132 estado, com objetivo de aproximar o conselho dos profissionais de enfermagem. Aberto para
133 discussão. Não houve discussão. Aprovado por unanimidade. **OUTROS ASSUNTOS: Item**
134 **01: Ofício Circular nº 096/2016/GAB/PRES/Cofen.** Trata do registro de títulos oriundos de
135 cursos técnicos de Enfermagem na modalidade de ensino a distância, perante o sistema
136 Cofen/Conselhos regionais de enfermagem. **Item 02: Ofício nº 1776/2016/GAB/PRES/Cofen.**
137 Encaminha, para conhecimento e providências, cópia do parecer de conselheiro nº 186/2016, que
138 aprova a prestação de contas do projeto Semana de Enfermagem 2014 do Coren-ES. **Item 03:**
139 **Ofício Idecen nº 1959/2016.** Informa que está sendo realizado concurso para a prefeitura
140 Municipal de Apiaçá. **INFORMES:** O conselheiro tesoureiro informa que esta anexo
141 demonstrativo de despesas e receitas do mês de Agosto/2016. **02:** O presidente informa sobre a
142 reunião dos presidentes no Cofen, onde o mesmo foi muito elogiado, o qual tece os elogios ao
143 procurador-geral. Ressalta que os conselheiros precisam ter mais zelo com os processos
144 administrativos para que os mesmos não prescrevam. Informa que muitas ações foram realizadas,



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 388 MANDATO 2015-2017

145 principalmente no Hospital Infantil e no hospital São Lucas, onde foi apresentado ao secretário de
146 saúde o deficit de profissionais de Enfermagem no Estado do Espírito Santo, ressalta que com
147 participação do presidente do Cofen, o resultado foi ainda maior. **03:** “Senafis, todos os que
148 estiveram la perceberam com grande tem sido a representação do Coren-ES perante os outros
149 conselhos.” **04:** “Vamos buscar parceria com a Polícia Rodoviária Federal e Polícia Militar, para
150 realizar a fiscalização das ambulâncias verificando se o quadro de profissionais está correto”. **05:**
151 “Cada dia existe um reconhecimento ainda maior das ações realizadas pelo Coren-ES”. **06:**
152 “Solicita aos conselheiros que divulguem ainda mais as atividades nas redes sociais”. **07:** O
153 conselheiro Elias: “O projeto do CBCENF já está encaminhado ao Cofen, e o mesmo informa que
154 será licitado dois Ônibus. Ainda que já está sendo realizado uma lista de espera para as vagas no
155 ônibus. Os conselheiros que quiserem indicar os nomes para o ônibus, favor pedir para entrar em
156 contato com o Coren-ES.” **08:** Maria Anelize, informa que participou de uma formatura da Eteses,
157 a qual a diretora mandou um abraço para o presidente. **09:** Rosângela, informa que na Conatenf
158 teve uma discussão sobre a contratação do enfermeiro para trabalhar como técnico de enfermagem.
159 **10:** Ana Christina, Informa que a faculdade Pitágoras em Linhares, foi disponibilizado o curso no
160 seu contrato de especialização em Enfermagem obstetrícia, contudo a mesma não disponibilizou
161 campo prático para estágio inviabilizando o término desta especialização visto que não atende a
162 Resolução Cofen 516/2016 para conclusão do curso. Os alunos não estão conseguindo diploma. **11:**
163 Kallinca informa que foi finalizado a prestação de contas da semana de Enfermagem 2016 e que
164 amanhã será levado pra Brasília pelo Sr. Elias. **12:** O presidente informa que realizou uma reunião
165 com os funcionários de cargo comissionado, informando o compromisso com o Coren-ES, tendo
166 em vista que os funcionários não devem ficar saindo antes do horário ou chegar atrasado. Nada
167 mais foi perguntado ou questionado, eu, Rejane da Silva Amorim, redigi a presente ata que será
168 assinada por todos. A reunião encerrou às 18h30min.

169
170 
Dr. Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente;

171 
172 Dra. Suely Rodrigues Rangel – Conselheira Secretaria; **FALTA JUSTIFICADA**

173
174 
Sr. Elias de Souza Lima – Conselheiro Tesoureiro;

175
176 Dra. Alessandra Murari Porto-Ferreira – Conselheira Efetiva;

177
178 Dra. Ana Christina dos Santos – Conselheira Efetiva;

179 
180 Dra. Rejane da Silva Amorim – Conselheira Efetiva;

181



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 388 MANDATO 2015-2017

- 182 Sr. Romildo Galvão – Conselheiro Efetivo; *Romildo Galvão*
- 183
- 184 Sra. Rosângela Fernandes Alves França – Conselheira Efetiva; *Rosângela*
- 185
- 186 Sra. Kallinca Venturini de Araújo - Conselheira Efetiva; *Kallinca*
- 187
- 188 Dra. Luciene Freitas Lemos Borlotte – Conselheira Suplente; *Luciene Borlotte* *presente a leitura* **FALTA JUSTIFICADA** *Luciene*
- 189
- 190 Dra. Maristela Carneiro Luppi – Conselheiro Suplente; *Maristela Carneiro Luppi* **FALTA JUSTIFICADA (PRESENTE LEITURA)**
- 191
- 192 Dra. Teresa Cristina Ferreira da Silva – Conselheira Suplente; *Teresa Cristina*
- 193
- 194 Sr. Adriano José da Silva de Souza – Conselheiro Suplente; **FALTA JUSTIFICADA**
- 195 *Adriano José da Silva de Souza*
- 196 Sra. Maria Anelise Miguel Torati – Conselheira Suplente; *Maria Anelise Miguel Torati*
- 197
- 198 Sra. Maria Ernesta Barcellos Ost – Conselheira Suplente; *Maria Ernesta*
- 199 *Jailsa N. e. Brambate*
- 200 Sra. Jailsa Novaes Correia Brambate - Conselheira Suplente;
- 201
- 202 Dr. Anézio Tirelli - Conselheiro Suplente; *Anézio Tirelli*
- 203
- 204 Dra. Sebastiana Maria Conceição Calmon - Conselheira Suplente; -

[Handwritten signatures]